



LEI Nº 4.876 DE 04 DE JULHO DE 2024.

Projeto de Lei nº 057/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78º da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 674.730,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil e setecentos e trinta reais) destinado a criar fichas orçamentarias no orçamento de 2024, ao qual será criado rubricas contábeis a fim de operacionalizar recurso oriundo de excesso de arrecadação oriundo de convênio, sendo alocados nas Secretaria Municipal de Cultura abaixo, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 - GABINETE DO SECRETARIO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2451- Operacionalização de Convênios Culturais

3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.701.0000000

R\$ 600.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 - GABINETE DO SECRETARIO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2451- Operacionalização de Convênios Culturais

3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.500.0000000

R\$ 74.730,00

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de até R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), será coberto por meio de excesso de arrecadação no exercício de 2024, na fonte de recurso 1.7010000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE



CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS. Conforme documentação em anexo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º - O Crédito aberto no Art. 1º, ate o valor de R\$ 74.730,00 (setenta e quatro mil e setecentos e trinta reais) abertos na seguinte fonte de recurso 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, será coberto por anulação total e/ou parcial das seguintes dotações, conforme preceitua Art. 43, inciso III, da lei nº 4.320/64, conforme abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
001 - GABINETE DO SECRETARIO
07 - ADMINISTRAÇÃO
121- PLANEJAMENTO E ORÇAMENTOL
0113 - PLANEJANDO O FUTURO COM EFICIÊNCIA
1052- EQUIP E MAT PERMANENTE PLANEJAMENTO
4.4.90.52 -EQUIP E MAT PERMANENTE
Fonte - 1.500.0000000
R\$ 74.730,00

Art. 4º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.779 do (PPA), Lei nº 4.780 e sua revisão 4.715 de 2023 (LDO) e Lei nº 4.806 de 2023 (LOA).

Art. 4º-A - Durante a execução desta lei, o Poder Executivo Municipal deverá observar as vedações contidas na Lei Federal nº 9.504/1997 e demais normas de caráter eleitoral (Legislação Eleitoral). *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 044, de 04 de julho de 2024).*

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 04 de julho de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021